



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Baixo Guandu

Plenário Monsenhor Alonso Leite

DECRETO LEGISLATIVO Nº 043/97

“Dispõe sobre a participação de delegados desta Câmara no Consórcio entre Câmaras Municipais.”

CARLOS SHOW, Presidente da Câmara Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, faz saber que esta Câmara APROVOU e eu PROMULGO o presente:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - A Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, será representada no Consórcio formado pelas Câmaras Municipais de Itarana, Baixo Guandu, Santa Tereza, Santa Maria de Jetibá, São Roque do Canaã, Itaguaçu e Santa Leopoldina, a realizar-se em nossa cidade, iniciando-se a partir de 27 de junho do corrente ano.

Art. 2º - A delegação fica autorizada a se entender diretamente com o Consórcio entre Câmaras Municipais sobre o assunto da construção e recuperação das estradas estaduais que ligam os municípios formadores do mesmo.

Art. 3º - A representação desta Câmara será de 05 (cinco) Vereadores.

parágrafo único - Os delegados serão designados pela Mesa Diretora, ouvido o Plenário, mediante votação por maioria simples.

Art. 4º - A delegação, após o regresso, apresentará relatório verbal ou escrito e suas conclusões dos principais acontecimentos, especialmente aqueles que interessam à vida de nossa comunidade.

Art. 5º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

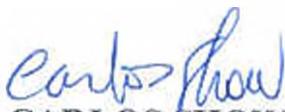
Câmara Municipal de Baixo Guandu

Plenário Monsenhor Alonso Leite

Art. 6º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se todas as disposições contidas no Decreto Legislativo 042/97.

PALÁCIO MONSENHOR ALONSO LEITE, 30 DE JUNHO DE 1997.


CARLOS SHOW
Presidente

Registrado e publicado nesta
Secretaria em 30 de junho de 1997.


FABYANO CORRÊA WAGNER
Secretário